



EDITAL Nº 394 /2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora de Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

FREDERICO MANUEL PINHO DE ALMEIDA, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas da Habitação do Desenvolvimento Social e Saúde,

FAÇO PÚBLICO que, pelo despacho nº120/2013, de 26 de novembro, e de acordo com as disposições legais contidas nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 38º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, procedeu-se à subdelegação de um conjunto de competências na Diretora do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº120.

DESPACHO N.º120|2013

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora de Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social (DHS).

Considerando que:

- a) Pelos Despachos n.ºs 109/2013 e 110/2013, ambos de 30 de outubro, foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O n.º 11 do Despacho n.º 110/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências na Sra. Diretora do DHS, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas Áreas da Habitação, do Desenvolvimento Social e Saúde;

- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 11 do Despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, na Sra. Diretora do DHS, **Isabel Filomena Faria Gonçalves de Andrade Pinto Gonçalves**, as seguintes competências nas Áreas da Habitação, Desenvolvimento Social e Saúde:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DHS, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
- h) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
- i) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;

- j) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DHS;
 - l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DHS, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
 3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
 4. Autorizo a Sra. Diretora do DHS a subdelegar nos restantes dirigentes do DHS as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
 5. Ratifico todos os atos praticados pela Sra. Diretora do DHS, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 26 de novembro de 2013

O Vereador

no uso de competência subdelegada

Frederico Pinho de Almeida

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 3 de dezembro de 2013

O Vereador

No uso da competência delegada

FREderico PINHO DE ALMEIDA

Frederico Pinho de Almeida

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº 394/2013, que antecede no Edifício Municipal Loja Múncipe, e fiz entrega de iguais exemplares em todas Juntas de Freguesia do Concelho.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 13 de Dezembro de 2013

DSEG DFIS
Leandro Bernardo

Fiscal municipal

DPF - Divisão de Fiscalização Geral - DFIS


José Arquimínio Neves
Coordenador